

PPGCI

Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Informação

EDITAL nº1 PPGCI

REFERENTE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL 2017

MESTRADO

O Programa de Pós - Graduação em Ciência da Informação) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Demanda Social para o exercício de 2017, destinado a alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado. O processo obedece às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCI bem como as estabelecidas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES, conforme Portaria da Capes nº 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 15/07/2010 e Resolução CoPG 01/2010.

1 DA COMISSÃO DE BOLSAS

1.1 O processo seletivo de **2 bolsas** de demanda social será conduzido por uma Comissão de Bolsas, nomeada pela coordenação do PPGCI.

1.2. A composição da Comissão de Bolsas provisória segue as normas da Portaria CAPES nº 76, de 14/04/2010 e tem o coordenador do PPGCI como presidente, dois representantes dos docentes do PPGCI, sendo um de cada linha de pesquisa do Programa, e um representante dos alunos do PPGCI, com mandato superior a um ano.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir:

2.2 Será dada prioridade na distribuição de bolsas para alunos sem vínculo empregatício e com dedicação integral ao Programa.

2.3 O prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é fevereiro de 2018, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem decrescente de mérito acadêmico e critério de desempate quando necessário, conforme estipulado no presente edital.

2.4 Será concedida uma Bolsa por Linha de Pesquisa do Programa.

2.5 Cada bolsa concedida terá a duração estabelecida pela agência de fomento de origem na condição de sua disponibilidade no momento da concessão, o que será informado previamente ao candidato antes da assinatura do termo de concessão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estão abertas entre 09 e 10 de março de 2017 no horário das 09 às 12h mediante envio de Formulário de Interesse em Bolsa, disponível em www.ppgci.ufscar.br devidamente preenchido e assinado, para o ppgci@ufscar.br. O recebimento da confirmação deste e-mail é fundamental para validação da inscrição do candidato.

3.2 Podem inscrever os candidatos aprovados no processo seletivo de 2016 PPGCI.

3.3 O candidato deverá declarar se possui ou não vínculo empregatício ou se exerce atividade remunerada para efeito de priorização da atribuição de bolsas.

3.4 Os formulários necessários para inscrição dos candidatos estão disponíveis no site www.ppgci.ufscar.br – processo seletivo.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO

4.1 A Comissão de Bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos seguintes critérios de seleção de candidatos ao processo de seleção de bolsistas:

a) **Mérito acadêmico avaliado pela nota final obtida pelos candidatos no processo seletivo para ingresso ao PPGCI em 2016, de acordo com sua linha de vínculo.**

b) Disponibilidade para dedicação integral ao PPGCI.

4.2 A partir desses critérios uma lista em ordem de classificação dos candidatos será elaborada por linha.

Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação, como primeiro critério de desempate, será analisada a nota da Defesa oral do projeto de Pesquisa.

4.3 Se persistir o empate será adotado o critério de idade do candidato, prevalecendo o de maior idade.

4.10 Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsa, os candidatos serão chamados pela ordem de classificação para providenciarem documentação para concessão, sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamados os próximos da lista de classificação.

4.11 Os alunos classificados e contemplados serão comunicados via e-mail e tentativas via telefone e terão que comparecer na secretaria do PPGCI imediatamente após o recebimento do comunicado de concessão para preencher e assinar a documentação necessária para a implementação da bolsa.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Será publicada no mural do PPGCI uma lista com o nome dos alunos em ordem decrescente de classificação, para fins de divulgação dos resultados e será enviado um e-mail para os inscritos constando o resultado.

6 DOS RECURSOS

6.1 Em discordância com o resultado final, o aluno interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de bolsas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

7 DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS BOLSISTAS

7.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentação de Termo do Compromisso preenchido e assinado, para início da percepção da bolsa.
- b) Apresentação de relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa.
- c) Integralização dos créditos em disciplinas no prazo de 1 ano para os alunos do Mestrado.
- d) Cumprimento dos prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
- f) Cumprimento do cronograma acordado com o orientador e co-orientador (se houver).
- g) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- h) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- i) Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- j) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
- k) Não ser aluno em programa de residência na área da saúde;
- l) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- m) Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

7.2 O não cumprimento dessas exigências, a critério da CPG, poderá ocasionar a Suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

8 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

8.1 A Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCI reserva -se o direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo

8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, a Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCI poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis por parte da UFSCar:

a) Desclassificar o candidato no processo seletivo;

8.3 Qualquer cidadão , candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas, mediante manifestação consubstanciada e assinada, encaminhada por escrito à Secretaria do PPGCI, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

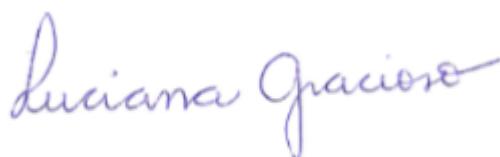
8.4 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

9.2 Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCI, ouvida também a Coordenação de Pós-Graduação do PPGCI.

9.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidas junto à Secretaria do PPGCI, pessoalmente, pelo email ppgci@ufscar.br



Profa. Dra. Luciana de Souza Gracioso

